TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de premiações destinadas aos participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Águas de Chapecó/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	**MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC COM 7,5X7,5CM, COM FITA PERSONALIZADA, CONFORME SOLICITADO.**	UND	160	R$11,15	R$1.784,00
2	**TROFÉU EM POLIMERO COM FIGURA DE JOGADOR OU GOLEIRO MINIMO 36 CM DE ALTURA.**	UND	10	R$105,00	R$1.050,00
3	**TROFÉU EM POLIMERO COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA**	UND	5	R$115,00	R$ 575,00
				Valor total	R$ 3.409,00

Valor estimado em R$ 3.409,00 (três mil quatrocentos e nove reais).

A empresa com o menor valor encontrado nesse item foi: **PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CNPJ: 18.780.782/0001-94**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Dispensa de Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Conta 111 1.500.0000.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Dispensa de licitação, compra imediata sem vigência.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de premiações destinadas ao Campeonato Municipal de Futebol de Salão, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Águas de Chapecó/SC, visando assegurar o cumprimento do cronograma de atividades esportivas previamente estabelecido e garantir a adequada realização do evento.

A necessidade da contratação decorre da proximidade da programação esportiva e da importância de disponibilizar as premiações em tempo hábil para o encerramento do campeonato, de modo a reconhecer e valorizar o desempenho dos atletas e das equipes participantes, incentivando a prática esportiva, a integração comunitária e a participação da população nas atividades promovidas pelo Município.

Destaca-se que o procedimento licitatório para registro de preços destinado ao atendimento dessa demanda está previsto para o dia **20 de outubro de 2026**. Considerando as etapas necessárias à realização do certame, incluindo o processamento da licitação, a formalização da contratação, a emissão do empenho e o prazo para entrega dos materiais, existe o risco de que a conclusão do procedimento não ocorra em tempo compatível com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A eventual indisponibilidade das premiações na data necessária poderá comprometer a programação planejada, ocasionando transtornos à organização do campeonato e prejudicando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Dessa forma, mostra-se

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

necessário avaliar uma solução administrativa que possibilite o atendimento tempestivo da demanda, sem comprometer a legalidade, a economicidade e a transparência da contratação pública.

Ressalta-se que o incentivo ao esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, do lazer, do bem-estar e da qualidade de vida, além de contribuir para a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos atletas locais. Nesse contexto, a aquisição das premiações não representa apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida de apoio às políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento esportivo e à participação da comunidade.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: O fornecimento será solicitado mediante emissão de empenho e/ou ordem de fornecimento, após a formalização da contratação.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

A contratada deverá entregar integralmente as premiações, de acordo com as especificações e quantidades constantes da tabela deste Termo de Referência, em prazo compatível com o cronograma do Campeonato Municipal de Futebol de Salão. Os itens deverão ser novos, estar em perfeitas condições e, quando aplicável, apresentar acabamento e identificação conforme especificado pela Administração.

As premiações serão conferidas pelo servidor responsável quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que os itens foram entregues integralmente e em condições adequadas de uso. Itens em desacordo poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo definido na contratação e compatível com o cronograma do campeonato, contado do recebimento da ordem de fornecimento/empenho. O prazo exato deverá ser estabelecido antes da publicação/contratação, considerando a urgência devidamente justificada.

8.2 Local: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Águas de Chapecó/SC, ou outro local indicado formalmente pela Administração.

9. PROPOSTA

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

i) HABILITAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida qualificação técnica específica, salvo se houver justificativa expressa e proporcional às características dos itens a serem adquiridos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Por se tratar de bens de premiação, a garantia deverá observar a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante/fornecedor. Eventuais itens com defeito ou em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional para o Município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 357/2026:

Gestor de Contratos: Geberton Bertoldi

Fiscal de Contrato: Viridiana Lauschner Niedermeyer – Matricula: 23.255.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de premiações adequadas ao Campeonato Municipal de Futebol de Salão, com especificações e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Em razão da sessão do procedimento de registro de preços estar prevista para 20/10/2026 e da necessidade de cumprir o calendário esportivo, a Administração deverá avaliar e adotar, com a devida instrução e autorização, a forma de contratação legalmente cabível que assegure a entrega em tempo hábil, com preços compatíveis com o mercado e observância dos princípios da administração pública.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) *o prazo de validade;*
b) *a data da emissão;*
c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
d) *o período respectivo de execução do contrato;*

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 13 de outubro de 2026

GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI

Secretário de Esporte - Matricula: 23.317

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)